



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 08 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA DE ALUNOS DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL "PRES. JUCELINO KUBITSCHK" de BENTO GONÇALVES

ANTONIO COSTELLA; Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa-Escola dos alunos da Escola Agrotécnica Federal "Pres. Juscelino Kubitschek" de Bento Gonçalves, para concessão de auxílio no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para cada aluno, destinado a custear despesas com a manutenção e alimentação de 01 (um) aluno de Vila Flores que frequenta aquela escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio a ser firmado será parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar conta da importância recebida a sua destinação específica até 30 (trinta) dias após a aplicação sob pena de serem suspensos outros auxílios.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188.2047 - Assistência ao estudante

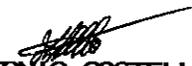
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 08 de Maio de 1996.

Foi enviada a publicação
Em 08 / 05 / 96 Df


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal